



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Diretoria de Avaliação da Educação Superior
Setor de Indústrias Gráficas; Quadra 04; Lote 327; Edifício Villa Lobos; CEP: 70610-040

Ofício nº ~~003667~~ 2013 - MEC/INEP/DAES

Brasília, 24 outubro

Assunto: Nova versão e obrigatoriedade de preenchimento do Questionário do Estudante e necessidade de permanência do participante no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – Enade 2013 por um tempo mínimo.

Aos Dirigentes, Procuradores Educacionais Institucionais e Coordenadores dos cursos avaliados no Enade 2013.

1. Conforme o Art. 10 da Portaria Normativa N° 6 de 27/3/2013 do Enade 2013, no item 3.2) Cartão de Informação do Estudante, e de acordo com o Manual do Enade 2013, no dia 22 de outubro foi aberto o período de preenchimento *online* do Questionário do Estudante. Este instrumento do Enade tem caráter obrigatório e deverá ser preenchido até a véspera da prova, que será aplicada em 24 de novembro de 2013, a partir das 13 horas (horário de Brasília).
2. O Questionário do Estudante encontra-se em nova versão, revisado tendo em vista tornar-se mais próximo dos demais instrumentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.
3. Após haver preenchido o Questionário, o estudante poderá ter acesso à informação sobre o seu local de prova.
4. O preenchimento do Questionário do Estudante poderá ser acompanhado pelo Procurador Institucional (PI) por meio do sistema Enade.
5. Neste ano foi acrescentado um tempo mínimo de permanência na prova, conforme indicado no item 3.4 da página 24 do Manual do Enade 2013, que trata da necessidade de permanência do participante no exame por no mínimo uma hora. A fim de dirimir dúvidas a este respeito, esclarecemos que:
 - a) A presença do estudante no Enade é componente curricular obrigatório em função do objetivo do exame: ele é um dos instrumentos do SINAES que coleta dados fundamentais para mensurar a qualidade das Instituições de Educação Superior (IES) do país.
 - b) Para atender a este objetivo o participante do Enade deve ler atentamente cada um dos itens (os objetivos e discursivos), respondendo-os com cuidado no cartão e no caderno de respostas. O estabelecimento de um tempo mínimo de permanência em sala, portanto,

reforça o exame enquanto instrumento de avaliação válido para mensurar a qualidade da formação do estudante ao longo do curso.

c) Os resultados do preenchimento do Questionário e do exame são importantes subsídios para que IES, profissionais da área e sociedade em geral conheçam o perfil do concluinte, a qualidade da formação oferecida e os aspectos do ensino que precisam ser melhorados tendo em vista o aperfeiçoamento do projeto formativo de um determinado curso.


d) Os resultados do Enade também subsidiam a política de educação superior do país no estabelecimento de medidas de regulação do Ministério da Educação e, portanto, tem implicações diretas para a continuidade do funcionamento dos cursos e, indiretamente, das instituições.

e) Considerados os itens anteriores, torna-se fundamental que, além da Coordenação do Curso de Graduação promover maior sensibilização e comprometimento dos estudantes com o exame, haja medidas que sinalizem para os concluintes sobre a importância da realização responsável de toda a prova¹. Conforme vem sendo ressaltado pelas Comissões Assessoras de Área² do INEP em seus relatórios, é preciso estimular o compromisso dos estudantes com a avaliação.

5. Diante do exposto, compreendemos necessário não apenas estipular um tempo mínimo de permanência no exame, mas também gerar consequências para o estudante caso isso não ocorra. Portanto, o estudante que não respeitar o tempo mínimo de permanência no local de prova (uma hora) e não cumprir com as formalidades que atestem sua presença será considerado irregular junto ao Enade 2013.

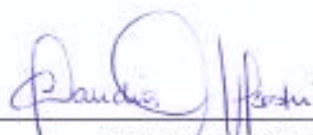
6. Esperamos que a nova versão do Questionário do Estudante e o tempo mínimo de permanência do concluinte no local do Enade 2013 contribuam para o aperfeiçoamento dos processos avaliativos do SINAES.

Atenciosamente,



Stela Maria Meneghel

Coordenadora-Geral de Controle de Qualidade da Educação Superior



Claudia Maffini Griboski

Diretora de Avaliação da Educação Superior

¹Lembramos que, conforme o disposto na Lei nº 10.861 de 14/4/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, em seu Artigo 5º, parágrafo 9º, “na divulgação dos resultados da avaliação é vedada a identificação nominal do resultado individual obtido pelo aluno examinado, que será a ele exclusivamente fornecido em documento específico, emitido pelo INEP”.

²Segundo o Manual do Enade 2013: “As comissões são responsáveis pela determinação das competências, conhecimentos, saberes e habilidades a serem avaliados e por todas as especificações necessárias à elaboração da prova a ser aplicada.” (p. 17).